SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0940

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0238/13 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL ENTIDADES AUTÁRQUICAS FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Anamã, através de seu Prefeito Constitucional, Senhor **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, autorizado a firmar **CONVÊNIO** com o Governo Federal, Estadual, Entidades Autárquicas e Fundações, com efeito retroativo ao período de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 2013.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; 20 DE SETEMBRO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:04089001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Alteram os dispositivos da Lei nº 126, de 25 de Julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM: Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 73, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se os artigos 3º, 4º e 10 da Lei Municipal nº 126, de 25 de Julho de 2013, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º. Os interessados deverão requerer a concessão do benefício diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, anexando comprovante de matrícula em universidade ou instituição de ensino, cópias do RG, CPF, diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e comprovante de residência.

Art. 4º. A SEMED terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer ao Chefe do Poder Executivo, recomendando a aceitação ou rejeição do pedido, com as devidas justificativas.

Art. 10. Os critérios para concessão do benefício serão regulamentados em conforme o art. **3º** desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Atalaia do Norte, em 20 de Setembro de 2013; 58º da Emancipação Política.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3C99D127

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 126, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Concede Bolsas de Estudos para Alunos do Município de Atalaia do Norte – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM: Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 73, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de bolsas estudantis para alunos de curso de graduação e profissionalizantes oriundos do Município de Atalaia do Norte obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica criado dentro da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 80 (oitenta) bolsas estudantis universitárias para acadêmicos oriundos do Município de Atalaia do Norte e que estejam cursando graduação em universidades públicas e privadas do País e 20 (vinte) bolsas para alunos matriculados em cursos técnico-profissionalizantes, conforme disponibilidade orçamentária.

Paragrafo Único: O aumento de bolsas poderá ser possível mediante previsão na receita orçamentaria anual do município e, os recursos serão divididos igualitariamente para bolsistas de nível superior e técnicos – profissionalizantes.

Art. 3º. Os interessados deverão requerer a concessão do benefício diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, anexando comprovante de matrícula em universidade ou instituição de ensino, cópias do RG, CPF, diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e comprovante de residência. **(Alterado pela Lei nº 127, de 20/09/2013).**

Art. 4º. A SEMED terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer ao Chefe do Poder Executivo, recomendando a aceitação ou rejeição do pedido, com as devidas justificativas. **(Alterado pela Lei nº 127, de 20/09/2013).**

Art. 5º. No ato da concessão o beneficiário assinará termo de compromisso se comprometendo a prestar serviços na área territorial do Município de Atalaia do Norte, pelo período mínimo de 02 (dois) anos com remuneração, dependendo da disponibilidade de vagas para locar esses profissionais.

Art. 6º. Para renovação do benefício, a cada semestre o beneficiário demonstrará à SEMED a continuidade dos seus estudos, apresentando histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado, sob pena de cancelamento imediato do incentivo.

Art. 7º. Para que os beneficiários tenham direito à continuidade do programa até o final do curso, os mesmos ficam impedidos de:

I – trancar matrícula;
II – mudar de instituição de ensino;
III – ficar reprovado em mais de uma disciplina.
§ 1º. O beneficiário deverá encaminhar no final de cada período o comprovante de conclusão do mesmo, além do comprovante de renovação de matrícula.

§ 2º. Em caso de descumprimento de qualquer uma das condições acima o pagamento da bolsa será suspendo, até que haja correção da pendência.

§ 3º. Não havendo correção do problema, o estudante faltoso será sumariamente excluído do programa de concessão, além de ficar impedido de participar de seleção posterior.

Art. 8º. Ao término do curso cessará o benefício e a SEMED abrirá nova seleção para incluir novos acadêmicos e estudantes.

Art. 9º. Os valores atribuídos serão repassados aos bolsistas ou aos seus representantes legais, no Escritório da Representação do Município de Atalaia do Norte em Manaus/AM, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura ou mediante depósito bancário identificado.

Art. 10. Os critérios para concessão do benefício serão regulamentados em conforme o art. **3º** desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação. **(Alterado pela Lei nº 127, de 20/09/2013).**

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 018, de 12 de novembro de 2001, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Atalaia do Norte, em 25 de Julho de 2013; 58º da Emancipação Política.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:70E2CFE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2013

EXONERA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

O **Sr. ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA**, Prefeito Municipal de Boca do Acre/Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc.

CONSIDERANDO, o Requerimento de 14 de agosto do corrente ano, firmado pelo Sr. Aguimar Silva de Noronha, com pedido de exoneração de Agente Municipal de Desenvolvimento, nomeado pela Portaria nº 054/2013, de 14 de maio de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º: **EXONERAR**, a pedido, o senhor **AGUIMAR SILVA DE NORONHA** do cargo de Agente Municipal de Desenvolvimento, do Município de Boca do Acre, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra.
Boca do Acre/AM, 27 de setembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:32FE0E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013

DELEGA ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Atribui competência de Unidade Orçamentária ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Boca do Acre para obtenção do CNPJ próprio para o financiamento das políticas públicas de Cultura – PMCBA.

Art. 2º. Delega Função de Ordenador de Despesa a Srª. FRANCINEIDE SILVA DE NORONHA, nomeada pelo Decreto nº 52/2013, para responder e executar todas as atividades da Unidade Gestora de Orçamento, conforme preconiza a Lei Municipal 002/2013, de 12/03/2013.

Art. 3º. As funções delegadas no artigo anterior, serão realizadas mediante autorização da Prefeitura do Município de Boca do Acre, na pessoa de seu Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE JULHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0F594C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

EXONERA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas abaixo relacionadas, a partir da presente data.

EXONERADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
RENE CAVALCANTE VERÇOSA	GERENTE DE PROG. SAÚDE	DAS – 03
FRANCISCO LAZARO DA SILVA LOPES	GERENTE DE PROG. SAÚDE	DAS – 03
RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA	GERENTE DE PROG. SAÚDE	DAS – 03
DANIELLI CAMURÇA DOS SANTOS	GERENTE DE PROG. SAUDE	DAS - 03
NÚBIA SUELY CAMPOS DE MELO	GERENTE DE PROG. SAÚDE	DAS – 03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B8E7A491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão, do cargo comissionado de GERENTE II, (DAS 05), a senhora NEIDE VICENTINA RODRIGUES, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1A5C0099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR V (DAS-06), o senhor GERSYCLAY NEVES DE SENA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F7A33793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o encerramento do XIX Festival de Praia do Município de Boca do Acre/Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ponto facultativo o dia 09 de setembro de 2013 (segunda-feira), em face do encerramento do XIX Festival de Praia do Município de Boca do Acre, Amazonas, ressalvadas as atividades essenciais definidas em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2462783F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM SERVIÇOS GERAIS, ORIUNDO DO PSS/EDUCAÇÃO 001/2013, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, por derradeiro a matéria veiculada no periódico digital Portal do Purus, edição do dia 10 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, o Contrato de Prestação de Serviços, em Serviços Gerais, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora SELMA FURTADO DE MELO, referente ao PSS/EDUCAÇÃO nº 001/2013, partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:617AEEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERCA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a senhora ANA PAULA SOUZA DE CARVALHO, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), de acordo com a Lei.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D40F1A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERCA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão, a senhora AGUIMARA ANJOS DE NORONHA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS-03), de acordo com a Lei.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4E6846D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III (DAS-03), a senhora ANA PAULA SOUZA DE CARVALHO, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E12C5CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), a senhora AGUIMARA ANJOS DE NORONHA, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:889EFA97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADO, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS-02), o senhor SEBASTIÃO ALAN NASCIMENTO DA COSTA, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A0FD4737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo

as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete (DAS-10), a senhora RITA ELVIRA DE SOUZA LIMA.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 30 de agosto do corrente ano

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:29366209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de SUBSECRETÁRIA (DAS-09), a senhora RITA ELVIRA DE SOUZA LIMA, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:ECB884BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2013

Componentes Não Monetários

COD	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	JOSE MARIA DA SILVA MAIA - PREFEITO
604	Número da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Lei Nº 097
605	Data de publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	19/11/2012
606	Número da Lei Orçamentária Anual – LOA	Lei Nº 098
607	Data de publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA	21/11/2012
608	Endereço de Publicação do RREO	www.transparencia-am.com.br
613	Veículo de publicação do RREO	Quadro de avisos da Prefeitura de Borba
615	Data da Publicação do RREO	30/03/2013

Componentes Monetários

COD	COMPONENTES	VALORES (R$)
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	8.714.150,59
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas) - bruta	8.384.547,35
23	RECEITA Previsão da Receita no Exercício (Orçamento)	50.508.851,00
25	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previsão inicial	15.000,00
26	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previsão atualizada	15.000,00
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	836,98
38	Receita de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsão inicial	10.000,00
39	Receita de Imposto sobre Ttransmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsão atualizada	10.000,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	1.599,06
52	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Previsão inicial	600.000,00
53	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Previsão atualizada	600.000,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	55.259,02
66	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Previsão inicial	834.000,00
67	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Previsão atualizada	834.000,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	143.888,67
80	Receita de Taxas previsão inicial - Valor da previsão inicial da receita de taxas para o exercício	25.000,00
81	Receita de Taxas previsão atualizada - Valor da previsão atualizada da receita de taxas para o exercício	25.000,00
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	6.906,22
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	30,00
126	Receita de valores mobiliários - previsão inicial da receita para o exercício	1.900.000,00
127	Receita de valores mobiliários - previsão atualizada para o exercício	1.900.000,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	32.432,82
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	5.808,50
202	Receita de serviços - previsão inicial para o exercício	70.000,00
203	Receita de serviços - previsão atualizada para o exercício	70.000,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	43.577,05
220	Receita - Cota Parte do FPM - previsão inicial para o exercício	14.623.000,00
221	Receita - Cota Parte do FPM - previsão atualizada para o exercício	14.623.000,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	2.903.761,03
226	Receita - Cota Parte do ITR - previsão inicial para o exercício	1.000,00
227	Receita - Cota Parte do ITR - previsão atualizada para o exercício	1.000,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	365,77
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	162.784,73
232	Receita - Transf. Sistema único da Saúde - previsão para o exercício	5.630.700,00
233	Receita - Transf. Sistema único da Saúde - previsão atualizada para o exercício	5.630.700,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	544.914,16
238	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE previsão para o exercício	1.406.040,00
239	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE previsão atualizada para o exercício	1.406.040,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	162.784,73
250	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - previsão inicial para o exercício	27.600,00
251	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - previsão atualizada para o exercício	27.600,00
268	Receita - Cota Parte do ICMS - previsão inicial para o exercício	8.264.500,00
269	Receita - Cota Parte do ICMS - previsão atualizada para o exercício	8.264.500,00
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	1.397.332,51
274	Receita - Cota Parte do IPVA - previsão inicial para o exercício	30.000,00
275	Receita - Cota Parte do IPVA - previsão atualizada para o exercício	30.000,00
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	5.884,34
280	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - previsão inicial para o exercício	57.400,00
281	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - previsão atualizada para o exercício	57.400,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	6.612,15

284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	35.817,73
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no bimestre	39.423,26
286	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - previsão inicial para o exercício	87.800,00
287	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - previsão atualizada para o exercício	87.800,00
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	98,59
292	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - previsão para o exercício	225.800,00
293	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - previsão atualizada para o exercício	225.800,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	52.126,90
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	60.442,56
313	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - previsão inicial para o...	17.907.111,00
314	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - previsão atualizada para...	17.907.111,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	2.332.258,65
319	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - previsão...	2.700.000,00
320	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - previsão atualizada...	2.700.000,00
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	881.244,48
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	862.791,03
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	745,41
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	533.187,79
462	Deduções das Transferências Correntes - previsão inicial para o exercício	4.600.700,00
463	Deduções das Transferências Correntes - previsão atualizada para o exercício	4.600.700,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	862.791,03
468	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão inicial para o exercício	2.924.600,00
469	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão atualizada para o exercício	2.924.600,00
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	580.752,16
474	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão inicial para o exercício	200,00
475	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão atualizada para o exercício	200,00
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	73,14
480	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96 - previsão inicial para o exercício	5.520,00
481	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96 - previsão atualizada para o exercício	5.520,00
486	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS - previsão inicial para o exercício	1.652.900,00
487	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS - previsão atualizada para o exercício	1.652.900,00
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	279.466,51
492	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação - previsão inicial para o exercício	11.480,00
493	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação - previsão atualizada para o exercício	11.480,00
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	1.322,42
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	1.176,80
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	862.791,03
500	DESPESAS CORRENTES - previsão inicial para o exercício	45.862.551,00
501	DESPESAS CORRENTES - previsão atualizada para o exercício	46.763.752,34
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	5.342.790,45
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	858.597,40
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	1.710.949,66
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	140.769,35
578	Despesas Empenhadas no bimestre	32.297.922,42
580	Despesas Liquidadas no bimestre	5.342.790,45
587	Despesa Capital Liquidada no bimestre	754.272,38
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	677.330,93
592	Despesa de Capital até o bimestre	3.419.326,07
609	Valor de Amortização de dívida	21.436,24
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	14.805,62
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	3.331.540,76
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	10.265.432,00
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	10.265.432,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	9.569,13
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	11.550,70
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	1.834.834,18
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	96.219,32
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	123.884,52
676	Despesa com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	401.761,79
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	1.400.726,68
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	262.917,88
687	Despesa com Assistência Geral	126.945,31
698	Meta de arrecadação para o 1º bimestre, conforme art. 13 da LRF	8.418.141,83
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	8.384.547,35
999	Reserva de Contingência para o exercício	1.515.300,00

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:9CF9D185

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013, tendo como objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Tipo 1, localizada no Bairro do Janjão, sede do Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 17/09/2013 às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013, tendo como objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – Tipo 1, localizada no Bairro da Caixa: Data da entrega das Propostas de Preços: 17/09/2013 às 14:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/Am, 26 de Setembro de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5A830203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. RÉGIA MARIA MORAES FEITOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão CC5 de **Chefe do Setor da Biblioteca Municipal**, vinculado a Secretaria de Municipal de Cultura, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 11 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C1565986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MAURO DOS SANTOS DUTRA, para exercer o cargo em comissão CC-5 de **Chefe do Setor de Licenças, Orientação e Ensino Ambiental**, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 17 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:7980F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. PAULO MARCOS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão CC5 de **Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 04 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:7C99C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR a Sra. LENE KARINE DA SILVA ALENCAR, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-5 de **Chefe do Setor de Ensino da Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 17 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C84E1F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. GILSON GUIMARÃES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão CC-3 de **Diretor do Departamento de Comunicações**, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 17 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:3213343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ROMÁRIO ROSA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-5 de **Chefe do Setor de Administração do Porto,** vinculado a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 17 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:7AA67A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR a Sra. IVONE CABRAL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-5 de **Chefe do Setor de Assentamento e Colonização,** vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 17 dias do mês de Setembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:069AC90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 319/2013.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Codajás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codajás no de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Codajás, em conformidade com o Art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, que "estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico", determinando a elaboração e a aprovação do "Plano Municipal de Saneamento Básico", como instrumento de planejamento das ações do Poder Público, a serem instituídos em Conferencia Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSB, realizada no dia 21 de junho de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Codajás;

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, é o instrumento norteador da política municipal de saneamento básico, devendo suas diretrizes serem observadas na execução de todas as ações voltadas a prestação dos serviços públicos desta natureza;

Art. 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, de Codajás, deverá ser atualizado de 02 (dois) em 02 (dois) anos;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO
Prefeito Muncipal de Codajás em Exercício

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:49F9573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 320/2013.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Codajás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Codajás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que "aprovou a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações dada pelo Decreto Federal n.º 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Considerando ainda a CONFERENCIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, de 21 de junho de 2013.

LEI

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Codajás, tendo os seguintes objetivos específicos:

a) Diagnosticar a situação atual do manejo a da disposição dos resíduos sólidos urbanos;
b) Identificar os principais problemas socioeconômicos e ambientais relacionados a destinação final dos resíduos sólidos;
c) Propor medidas que venham a recuperar a área do antigo aterro de resíduos de Codajás;
d) Adotar ações socialmente responsáveis com as pessoas que vivem da venda de materiais recicláveis;

Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Codajás deverá ser atualizado ou revisto de 02 (dois) anos em 02 (dois) anos, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais municipais, conforme preceitua o § 1º do Art. 50 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 dezembro de 2010;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO
Prefeito Muncipal de Codajás em Exercício

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B4DF226B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 882/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 15 de agosto de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto á **CREONICE CORREA FERRARI**, Inscrita com o **CPF: 164.822.471-72,** com o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),**

JOVENILA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO Inscrita com o **CPF: 682.444.362-04,** com o valor de **R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), OZEIAS FALCÃO DOS SANTOS** Inscrito com o **CPF: 345.462.192-53,** com o valor de **R$ 8.586,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), MARIA DAS DORES LEITE MENDES** Inscrita com o **CPF: 725.997.582-20,** com o valor de **R$ 5.406,00 (Cinco mil quatrocentos e seis reais) e RAIMUNDO LEITE D SOUZA,** Inscrito com o CPF: 904.983.802-20 com o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** Por terem sido as classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am, 24 de setembro de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:374777B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 621/2013 - SEMAPA

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 066/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de agosto de 2013, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **A.K TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no (Cento e Vinte Três Mil Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.
Humaitá-AM, 18 de Agosto de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:211AC1D2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 26 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação do PP 036/2013, processo administrativo nº 363/13.

ONDE SE LÊ: Onde se classificou com a melhor proposta a empresa ORDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – ME **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor por 10 meses de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

LEIA-SE: Onde se classificou com a melhor proposta a empresa ORDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – ME com **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), por um período de 12 meses, perfazendo um valor total de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:08437E23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2013

Referência: Pregão Presencial nº. 031/2013 – CPLC – Registro de Preço
Interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento**
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Humaitá-AM.

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda que a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação, a qual culminou em preços reduzidos em relação aos anteriormente registrados, o que contribuiu para o Princípio Constitucional da Eficiência (Art. 37, Constituição Federal);

Considerando que os valores em desacordo com os praticados no mercado foram apurados antes da confecção da Ata de Registro de Preços;

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

RESOLVE:
REVOGAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2013, PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 031/2013 – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM.

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E222404C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 26 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação do PP 036/2013, processo administrativo nº 363/13.

ONDE SE LÊ: Onde se classificou com a melhor proposta a empresa ORDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – ME **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor por 10 meses de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

LEIA-SE: Onde se classificou com a melhor proposta a empresa ORDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – ME com **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), por um período de 12 meses, perfazendo um valor total de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9213F168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2013

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento:
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no Município de Itacoatiara/AM, com Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08 de outubro de 2013, às 09h00min na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 22,69 (vinte dois reais e sessenta e nove centavos).

Itacoatiara/AM, 27 de setembro de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA
Presidenta da CGL

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:2FB3904A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, do Gabinete do Prefeito – GP, conforme as especificações constantes abaixo:

	NOME	CARGO	SÍMB.
	EDER FONTINELLE DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL	CC3
	GRACINEY BATISTA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL	CC3
	KARIS MARQUES MENEZES FARIAS	ASSESSORA TÉCNICA	CC2
	NEIDIANNE BARROS DOMINGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA	CC3
	RINALDO CARLOS ROMÃO MAIA	ASSESSOR DE ASSUSNTOS COMUNITÁRIOS	CC3
	SEGISNANDO REBOUÇAS NETO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo De prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F42006A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, conforme as especificações constantes abaixo:

	NOME	CARGO	SÍMB.
1.	**DAVID ANDRADE MOREIRA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO GOVERNAMENTAL	CC3
2.	**ISAAC MIRANDA DE CASTRO**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO PARLEMENTAR	CC3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo Deprefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A3EA92BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera do cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-7, de Assessora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMINF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **GECIMEIRE MAIA GAMA**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-7, de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMINF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:17339A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Espaços Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **DANIELA FABRIZIA MOARES DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:AF32BA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Produção, da Secretaria Municipal de produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias – SEMPAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **LUCIANA BARBOSA DE SOUZA**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, da Secretaria Municipal de produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias – SEMPAB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7A5A47F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **ADILSON FERNANDES DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de agosto de 2013.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:EA656071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Contrata o profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
NOME	**CARGO**
LUIZ FELIPE FERNANDES LEITÃO	Enfermeiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de setembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A8FC931B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Torna sem efeito o Decreto nº 180, de 1º de fevereiro de 2013, que nomeou para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. REVOGAR, o Decreto nº 180, de 1º de fevereiro de 2013, que nomeou a senhora **INARA KALID BARBOSA DA COSTA**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA da Representação do Município na Capital – REP, tornando sem efeito ato executivo retromencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 1º de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C234F32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **AMANDA DE JESUS DE LIMA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de setembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de setembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6CE78D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2013

A Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais, torna Público que a Chamada Pública nº 002/2013, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no Município de Itacoatiara/AM, com Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2013, às 09h, na Sala da Comissão Geral de Licitação, fica, no presente ato **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itacoatiara/AM, 26 de setembro de 2013.

ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:752660AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/13 - GPL

PORTARIA Nº 410/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1026/2013 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os professores abaixo citados para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – ADONAI QUARESMA DE OLIVEIRA
02 – ALDO JUNIOR OLIVEIRA DE GODOY
03 – ALDONICE SANTOS ANDRADE
04 – ANTONIO BENTO DA SILVA
05 – ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO
06 – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
07 – ANTONIA ALVINA PEREIRA MELO
08 – ANTONIO BENTO DE SOUZA
09 – FRANCISCO BARBOSA DA CRUZ
10 –FRANCINEIDE MAIA DO NASCIMENTO
11 – FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA
12 – JONALDA SOARES LEOCADIO
13 – JOSE AGNO SENA MESQUITA
14 – JOSE ALDENIR PINHEIRO DUTRA
15 – JOSÉ CARLOS CAVALCANTE
16 – JOSÉ EBSON BRITO DA SILVA
17 – JOSÉ VAINER LIMA DA SILVA
18 – LUCICLEIDE DIAS DE CASTRO
19 – LUCINETE BATISTA DE MOURA
20 – MARIA DE NAZARÉ S. DE OLIVEIRA
21 – MARIA LEILA OLIVEIRA MAIA
22 – MANOEL BATISTA DIAS
23 – MANOEL DE JESUS FARIAS DA SILVA
24 – MANOEL ERIVELTON A. DA SILVA
25 – MARIA JOSE PEREIRA LIMA
26 – MARLANDIA DA SILVA GOMES
27 – RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA
28 – RAIMUNDO TOMÉ DE SOUZA
29 – SEBASTIANA JOSEFA R. DE OLIVEIRA
30 – SELMIR SOARES DA SILVA
31 – VALDILENE ELOI DOS SANTOS
32 – MARIA ALCIMEIRE FERNANDES DA SILVA
33 – JENNIFER MAE CAMPBELL
34 – GISELE QUINTINO DA SILVA
35 – SIMONE DA SILVA ARAUJO
36 – RAIMUNDO NONATO DA SILVA
37 – CLEIDE PAULINO DA SILVA
38 – ARTEMIZA PINHEIRO DUTRA
39 – LUCIANE LOPES DOS SANTOS
40 – ANGELA MARIA GOMES DA SILVA
41 – MARIA LUCIA VAZ CAVALCANTE
42 – MARIA RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA
43 – FRANCISCO DIAS DOS SANTOS
44 – RAIMUNDA QUEIROZ BARBOSA
45 – GELSON SOUZA DO NASCIMENTO
46 – DANIEL DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C8B8D834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/13 - GPL

PORTARIA Nº 406/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1007/13 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as professoras **ELISÂNGELA LIMA RODRIGUES e MARIA SOLANGE MOREIRA DE ALMEIDA** para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3F4D9467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/13 - GPL

PORTARIA Nº 411/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a professora **MARIA AUGUSTA GALVÃO SANTOS** para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1A4BB4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2013 – GPL

PORTARIA Nº 398/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E07C5626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2013 – GPL

PORTARIA Nº 400/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLEOCIMAR ISAÍAS DA CUNHA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,**

NÍVEL I, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1F053E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2013 – GPL

PORTARIA Nº 394/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **DANIEL AFONSO COSTA SANCHES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Obras e Infra-estrutura, Nível II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B91E1B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2013 – GPL

PORTARIA Nº 399/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **DJALMA SANTOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A45C9886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/13 - GPL

PORTARIA Nº 402/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.
R E S O L V E:
Art. 1º - Contratar pelo prazo de **07 meses** as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

ASSISTENTE SOCIAL

01	**MARIA DE JESUS CARLOS ARRUDA**
02	**LORENA DOS SANTOS GOMES**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:600BB33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/13 - GPL

PORTARIA Nº 405/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUXILIAR DE SAÚDE

01	GEANE GOMES GALVÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:771E8C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/13 - GPL

PORTARIA Nº 401/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUXILIAR DE SAÚDE

01	JOSINEIS BRITO DE ARAÚJO
02	JULIETH COSTA BRITO
03	MARIA DO CARMO FREITAS DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9F08EB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/13 - GPL

PORTARIA Nº 393/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUXILIAR DE SAÚDE

01	RAIMUNDO JERSON COSTA CABRAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9EC04C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/13 - GPL

PORTARIA Nº 403/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRA

01	MARIA AUXILIADORA MAIA GALVÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:271362E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/13 - GPL

PORTARIA Nº 404/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISIOTERAPEUTA

01	RAFAELA RIBEIRO RUIVO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E89B0F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/13 - GPL

PORTARIA Nº 405/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

PSICÓLOGA

01	SAMARA MAIA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D0CF1F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/13 - GPL

PORTARIA Nº 397/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **10 meses** o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ANÁLISE LABORATORIAL

01	ANTONIO ANDERSON PIRES BANDEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6B9B3CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/13 - GPL

PORTARIA Nº 397/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **10 meses** o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ANÁLISE LABORATORIAL

01	KIMARCK FERREIRA LIMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5DBDD4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/13 - GPL

PORTARIA Nº 395/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **07 meses** o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ANÁLISE LABORATORIAL

01	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:453440AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/13 – GPL

PORTARIA Nº 407/13 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da educação indígena neste Município, em cumprimento a legislação federal vigente e o teor do ofício nº 487/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **07 meses** os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROFESSOR INDÍGENA.

•	FRANCISCO GOMES DE SOUZA
•	ROSANGELA ALVES COLEGIO PAUMARI
•	JOSEBERTO LOPES DA SILVA PAUMARI
•	FRANCISCO FALCÃO DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BA44F376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/13 – GPL

PORTARIA Nº 409/13 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município e o teor do ofício nº 482/2013 da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR URBANO.

01	KLAUS DE SOUZA MELO
02	LUCILEIDE VIEIRA GALVÃO
03	MANOEL PEREIRA LIMA
04	GUIDO FERNANDO DE ARAÚJO LIMA
05	FRANCISCA SINTHIA VIEIRA DOS SANTOS
06	FRANCISCO DA SILVA ALVES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:89B772CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2013 – GPL

PORTARIA Nº 408/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais e o teor dos ofícios nº 481, 483 e 488 /2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 07 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR RURAL.

•	**DANIEL DOS SANTOS**
•	**MAIKON LIMA DE SOUZA**
•	**MARIA DE JESUS FERREIRA LOPES**
•	**RAIMUNDO ANTONIO LIMA RIBEIRO**
•	**FRANCISCA KATIA LIMA DE OLIVEIRA**
•	**FRANCISCO ELSON FERREIRA LIMA**
•	**LICIANE SANTOS DUARTE**
•	**TATIANE ANDRÉ NUNES**
•	**SIMIÃO SANTOS DA SILVA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6A5ED651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/13 - GPL

PORTARIA Nº 392/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor abaixo relacionado, pelas considerações acima expostas.

01	**RAIMUNDO JERSON COSTA CABRAL**

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A91BA797

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 270/2013

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMTUR do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 270/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 3158/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar shows pirotécnicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - SEMTUR durante o 81° aniversário da cidade no período de 12 a 20 de julho de 2013.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **H M S DE SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.874/0001-03, pelo valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** fornecimento imediato. Classificação Orçamentária: 102.12.2.032 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0010

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 22 de Julho de 2013.

DANIEL GUEDES SOARES
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo - Semtur

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:A2A6D55B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 089/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1586/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para aquisição de materiais gráficos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** oriundo do processo administrativo nº. 1586/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **PRINTISILVA GRAFICA, EDITORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEIS LTDA – ME CNPJ 01.369.291/0001-52 com o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, Classificação Orçamentária: 102.02.2.005 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1586/2013-PMM, entrega imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de julho de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:A9FF0B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e o inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município, resolve:
Considerando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
Considerando a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa Mais Médicos e dá outras providências;
Considerando o art. 11 da Portaria Interministerial nº PORTARIA interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do projeto mais médicos para o brasil.'
Considerando a clausula 3º, alíneas "h", "i", "j" e "k" do Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Manacapuru, para adesão ao Projeto Mais Médico para o Brasil.
Considerando a necessidade de garantir atenção à saúde às populações que vivem em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade no Município de Manacapuru, resolve:
Decreta:
Art. 1º Fica criada o "Auxilio Moradia" para os participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Manacapuru no valor de R$800,00 (oitocentos reais) destinados à moradia.
Art. 2 Fica criada o "Auxilio Alimentação", para os participantes do Programa Mais Médicos, no valor de R$371,00 (trezentos e um reais), destinados à alimentação.
Parágrafo único. Esses valores serão repassada mensalmente através de transferência eletrônico bancária, de titularidade do médico participante.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Manacapuru/AM, 28 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUÍS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F7F02F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013/PMM
No dia 25 de Setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços semi-artesianos e caixas d'agua. Resultante do **Pregão nº 053/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 4095/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Objeto	Empresa Vencedora	Unid	Qtd	Valor Registrado
01	Eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva (se necessário) em poços semi-artesiano tubular profundo, incluso as partes elétricas e hidráulicas	HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA	Metro linear	40.000	R$ 47,75
02	Eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva (se necessário) em caixas d'água tipo tanque com capacidade de até 20.000 L.	HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA	Unid	400	R$ 1.295,00

Manacapuru, 25 de Setembro de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.426.431/0001-30

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:98AD1F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 4095/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva em poços semi-artesianos e caixas d'aguas, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 4095/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Objeto	Empresa Vencedora	Unid	Qtd	Valor Registrado
01	Eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva (se necessário) em poços semi-artesiano tubular profundo, incluso as partes elétricas e hidráulicas	HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA	Metro linear	40.000	R$ 47,75
02	Eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva (se necessário) em caixas d'água tipo tanque com capacidade de até 20.000 L.	HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA	Unid	400	R$ 1.295,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de Setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:4CFD4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EERATA DEATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013/PMM
Favor ler:

Item	Objeto	Empresas Vencedoras	Qtd.	Valores Registrados
01	Toalha para secar descartável – Medindo 30×40, composição 50% viscosa e 50% em poliéster com excelente absorção de água, isento de resíduos, uso único. Pacote com 100 unidades.	P.D. CARNEIRO - ME	7.320	R$ 99,00
02	Esponja descartável infantil com gel hipoalérgico, para higiene de crianças de 0 anos de idade, incorporado com Aloe Vera e Camomila, oferecendo propriedades calmante e relaxante, uso único, tamanho 12×10cm, pacote com 40 unidades.	P.D. CARNEIRO - ME	14.000	R$ 39,50
03	Esponja descartável com gel 100% biodegradável, de algodão composta de uma bucha sintética, esta deve conter 90% de fibra de poliéster e 10% de resina acrílica inalterável, impregnada de gel dermoprotetor de PH 5.5. Uso único: pacote com 24 unidades.	P.D. CARNEIRO - ME	30.000	R$ 24,00

Manacapuru, 16 de Agosto de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

P.D. CARNEIRO - ME
Cnpj Nº 02.651.415/0001-50

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:53CD2184

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 004/2013-CML: **Objeto:** Aquisição de 03 Grupos Geradores de 60KVA, motor de 80HP a 100HP de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 14/10/2013, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 25 de setembro de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:3D430F06

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 005/2013-CML: **Objeto:** Aquisição de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (KITS CASA DE FARINHA) de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 15/10/2013, as 08h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 25 de setembro de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:EA2A85FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
GEFIS - 1º QUADRIMESTRE

Exercício 2012
Remessa do 1º Quadrimestre

Componentes Não Monetários			
CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES	
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	Raimundo Rodrigues de Souza – Presidente da Câmara Municipal	
608	Endereço Eletrônico para publicações	Quadro de Aviso da Câmara Municipal	
619	Data da Publicação do RGF	30/05/2012	
Componentes Monetários			
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES	
366	Receita de operação de crédito no período	R$	0,00
508	Despesas com Pessoal Ativo – dos últimos doze meses	R$	1.120.886,25
522	Despesas com Pessoal Inativo – dos últimos doze meses	R$	0,00
536	Despesas com Pensionistas – dos últimos doze meses	R$	0,00
560	Outras Despesas com Pessoal (parágrafo 1º do art. 18 da LRF) – realizada nos últimos doze meses	R$	0,00
574	DESPESA – Indenizações e outras despesas não computadas para o cálculo de pessoal (parágrafo 1º do art. 19...	R$	108.566,96
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$	172.705,90
597	Receita Corrente Líquida – RCL dos últimos doze meses	R$	62.926.919,49
620	Disponibilidade Financeira	R$	57.724,81

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B803CAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Municipal de Licitação torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro n.º 036/2013, cujo o objeto é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, foi DESERTA.**

Maués-AM, 09 de setembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:681B280A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 145/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° -NOMEARno cargo**Assistente de Gabinete**a contar de 16/09/2013 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ossenhores

Celiane Basto Saldanha	CPF	915.613.882-20
Cleilza Ferreira Batista	CPF	345.813.322-49
Eliana Gadelha dos Santos	CPF	200.828.002-00
Elizomar Pinto de Oliveira	CPF	010.229.492-50
Francisca Maciel Vinhorts	CPF	335.556.642-04
Irlene Soares de Souza	CPF	946.614.132-53
Juliana Vinhort de Souza	CPF	676.610.762-68
Keila Pinto dos Anjos	CPF	827.311.872-04
Maria Cleumilde Rodrigues	CPF	818.705.582-00
Maria Regina da Silva Furtado	CPF	002.871.762-74
Maria Santos da Silva	CPF	416.640.862-34
Maria Soares Teixeira	CPF	416.624.582-15
Marli Correa da Silva	CPF	009.121.292-80
Raimunda de Fátima de Belém Cardoso	CPF	476.183.292-49
Raimunda de Souza Silva	CPF	975.739.142-53
Raimunda Monete dos Santos Alves	CPF	200.626.132-00
Sebastiana Mendonça da Silva	CPF	975.738.252-34
Telma Vieira da Silva Nascimento	CPF	002.598.932-42

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 16 de Setembro de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDA GOMES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:40C67ADA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LILIANE DA SILVA ROQUE**, cargo Secretária Municipal de Ação Social, a viajar para a cidade de Manaus – AM nos dias 11, 12 e 13/06/2013 com a finalidade de participar da reunião para efetuar o sorteio e a assinatura dos contratos das casas do Programa Minha Casa Minha Vida, no Setor de Contrato da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 03 (três) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **390,00** (trezentos e noventa reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **390,00** (trezentos e noventa reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 11/06/2013 – 05hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 13/06/2013 – 171hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0355DADF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2013-GPNA DE 24 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CHRISTIAN FAGNER NASCIMENTO DAMASCENO**, cargo professor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a viajar para a cidade de Manaus – AM nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29/06/2013 com a finalidade de participar do Curso de Capacitação em Tecnologia Educacional para Professor–Multiplicador pelo Programa Nacional de Tecnologia Educacional PROINFO na SEDUC-AM.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 06 (seis) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **780,00**(setecentos e oitenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **780,00** (setecentos e oitenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA:24/06/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 29/06/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão Em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:012DA9DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ARLENE MARIA BRAZÃO PACHECO**, cargo Assistente de Projeto, lotada na SECRETARIA MUNIICPAL DE AÇÃO SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 28, 29 e 30/05/2013 com a finalidade de confeccionar as cédulas de identidade que constam pendentes no Distrito Policial do município de Novo Airão.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 03 (três) diária, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **390,00** (trezentos e noventa reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **390,00** (trezentos e noventa reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 28/05/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 30/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:583B61EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSIMARA SOCORRO LEITÃO VINHORTE**, cargo Assistente de Projeto, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 28, 29 e 30/05/2013 com a finalidade de confeccionar as cédulas de identidade que constam pendentes no Distrito Policial do município de Novo Airão.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 03 (três) diária, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **390,00** (trezentos e noventa reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **390,00** (trezentos e noventa reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 28/05/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 30/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B9896F5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2013-GPNA DE 24 DE UNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora VALCI PINHEIRO DE MELO, CPF nº 559.360.242-53, em tela 100% (**cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), de 14 de março de 2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:398968A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2013-GPNA DE 24 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora ARIANE GRACIELE MOREIRA DA SILVA, CPF nº 683.348.182-20, em tela 100% (**cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), de 14 de março de 2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:95701148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2013-GPNA DE 16 DE JULHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo Agente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 18 e 19/06/2013 com a finalidade de participar do Encontro sobre Gestão e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **390,** R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 18/06/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 19/06/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de julho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:25566ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2013-GPNA DE 16 DE JULHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **IRLANDA AUXILIADORA M. DA SILVA BENTES DE SOUZA**, cargo Agente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 18 e 19/06/2013 com a finalidade de participar do Encontro sobre Gestão e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **390,** R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 18/06/2013 – 05hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 19/06/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de julho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0569E754

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2013-GPNA DE 16 DE JULHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AGENILSON DOS SANTOS CABRAL**, cargo Assistente Técnico da Defesa Civil, lotado no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO a viajar para a Zona Rural do município de Novo Airão nos dias 18, 19 e 20/06/2013 com a finalidade de participar da busca pelo Sr. Ruberlan Souza dos Santos, nas proximidades da Ilha Tauatú –Rio Negro.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação e transporte no valor diário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ **160,00** (cento e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ R$ **160,00** (cento e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 18/06/2013 – 08hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 20/06/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de julho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5CEA907B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2013-GPNA DE 16 DE JULHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS HORTHA**, cargo Secretária de Junta de Serviço Militar, lotada no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO a viajar para Manaus-AM nos dias 02 e 03/07/2013 com a finalidade de executar as tarefas vinculadas à 34ª Junta de Serviço Militar de Manaus-AM.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus/AM no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 02/07/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 03/07/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de julho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:1B038E26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2013-GPNA DE 16 DE JULHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ao servidor **MARCOS AURÉLIO SARAIVA DE OLIVEIRA**, cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA a viajar para Manaus-AM no dia 11/07/2013 com a finalidade participar da reunião com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 01 (uma) diária, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus/AM no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **130,00** (cento e trinta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **130,00** (cento e trinta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 11/07/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/07/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de julho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:7C5C8C59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132 DE 10 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 002 de 09 de maio de 2013, que cria o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo Aripuanã/Am, conforme a composição abaixo:

1–Representante do Poder Executivo
Titular: Geraldo Neves Mendonça
Suplente: Francisco Marques de Albuquerque

2–Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação
Titular: Maria de Nazaré Assunção Pantoja
Suplente: Marcio Lima da Costa

Titular: Altaisa Colares Couto
Suplente: Elzio Mittouzo de Santana

3 – Representantes de Pais de alunos
Titular: Neuza Sá de Carvalho
Suplente: Meire Costa de Almeida

Titular: Eliane Fátima Ferreira de Lima
Suplente: Marcos Mendes Nogueira

4 – Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Jeovan Cardoso da Silva
Suplente: Osmar da Costa Vale

Titular: Maria Raimunda Bentes de Assis
Suplente: Francisco Rodrigues Miranda

Art. 2º - O Presidente do CAE será escolhido pelo voto aberto entre os membros do Conselho.

Art. 3º - O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato e Conselheiro é considerado serviço público relevante de caráter voluntário e não será remunerado.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o CAE serão tratadas e definidas no regimento interno.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 10 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E92A3F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 195 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 003 de 09 de maio de 2013, estabelece a necessidade de constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei nº 008 de 03 de junho de 2013, que Altera o Artigo 2º e Adiciona o Inciso VII da Lei nº 003/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Novo Aripuanã, conforme a composição abaixo:

1 – Dois Representantes do Poder Executivo, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Erinalda Ribeiro Madeira
Suplente: Camilo Gonçalves Junior
Titular: Marcus da Costa Batista
Suplente: Maria Guadalupe Carvalho Pinto

2 – Um Representante dos Professores das Escolas Pública Municipais
Titular: Raimunda Lobo Alves
Suplente: José Jonas Magalhães de Menezes

3 – Um Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Paulo Vicente Weckner Rodrigues
Suplente: Rosenilda de Souza Cruz

4 – Um Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Joana Darc Magalhães de Menezes
Suplente: João da Silva Fonseca

5 – Dois Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Lincoln Mota de Queiroz
Suplente: Beatriz Soares Pantoja
Titular: Alessandra Maria Barbosa Lisboa
Suplente: Edineide Bentes da Cunha
6 – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Itaelma Alves Barros
Suplente: Neildo Barreto Campos
Titular: Regiana Almeida Albuquerque
Suplente: Maria da Conceição Pimenta de Brito

7 – Um Representante do Conselho Tutelar
Titular: Keila Helen Mar Palheta
Suplente: Marcos Queiroz de Lima

Artigo 2º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo;

IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Artigo 3º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Artigo 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o Conselho do FUNDEB, serão tratadas e definidas no regimento interno.

Artigo 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:ED1BE432

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara ponto facultativo o dia 27 de setembro de 2013, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO o último **sábado de setembro**, comemorativo ao **Dia do Evangélico**, conforme dispositivo da **Lei Municipal nº 316**, de 15 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 27 (sexta-feira) de setembro de 2013, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 26 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:8FD771BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 025/2013 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 025/2013**- CPL/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 025/2013**- CPL/PMSGC em favor das empresas:

TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO - ME, **CNPJ: 63.725.162/0001-07**, para os itens 01, 02 e 03. **Com valor global de R$ 543.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais)**.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 26 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 26/09/2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:62979DC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atuarem no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU,** área urbana e rural, através de Processo Seletivo Simplificado, fundamentado no art. 37 inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 107 de 2 de abril de 2012, resolve estabelecer e divulgar as normas, através deste Edital, para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas temporárias de Motorista Terrestre, Motorista Fluvial, Técnico de Enfermagem para Ambulância Terrestre, e Técnico de Enfermagem para Ambulância Fluvial que realizarão atividades pertinentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Tonantins (AM), conforme quadro de Cargos, Salários e Atribuições dos referidos Cargos constantes no Anexo I deste Edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

2. 1. REQUISITOS BÁSICOS PARA SEDE

CARGO	VAGAS	C. HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO
Motorista Terrestre	04	48h	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Tipo D ou tipo B
Técnico de Enfermagem para ambulância terrestre	04	48h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de enfermagem e registro no COREN regular.
TOTAL	08		

2. 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA VAGAS NA ZONA RURAL: COMUNIDADES RURAL E INDIGENA

CARGO	VAGAS	C. HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO
Motorista Fluvial	04	48h	Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Condutor Fluvial expedida pela Marinha do Brasil.
Técnico de Enfermagem para ambulância fluvial	04	48h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de enfermagem e registro no COREN regular.
TOTAL	08		

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins, situada na Rua Leopoldo Peres S/N Centro, no **período de 8h do dia 30 de setembro até às 17h do dia 04 de outubro de 2013**, observado o horário oficial de Tonantins(AM).

3.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar todos os documentos exigidos no Edital.
3.3. Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.
3.4. O candidato interessado em qualquer cargo deverá efetivar somente uma inscrição.
3.5. Caso seja identificada mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
3.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
3.7. Os candidatos serão convocados conforme classificação final e lotados na sede ou zona rural do município, de acordo com a opção informada no ato da inscrição.
3.8. Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo ou zona, seja qual for o motivo alegado.
3.9. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
3.10. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos no Processo Seletivo Simplificado.
3.12. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax/símile ou extemporâneas.
3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
3.15. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
3.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.1 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Curriculum Vitae;
b) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico do Cargo para o qual está inscrito;
c) Histórico escolar;
d) Declaração ou comprovante de experiência profissional correspondente à vaga pretendida (se possuir);
e) Documentos para pontuação de títulos (se houver);
f) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
g) CPF;
4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).
4.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.
4.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
4.4. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.
4.5 Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou equivalente.
4.6 Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou equivalente.
4.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 4.1.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
5.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência eficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
5.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
5.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.6 Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
e) Não ter sido aposentado por invalidez;
f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
h) Cumprir as determinações deste edital;
i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. **PARA OS CARGOS DE MOTORISTA TERRESTRE, MOTORISTA FLUVIAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCIA TERRESTRE E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCIA FLUVIAL** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Provas Objetivas e análise de *Curriculum Vitae*, que compreende do exame da documentação exigida no edital.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20h.	0,5 (meio ponto) por curso	5 pontos
Experiência profissional no Cargo	1 (um) ponto por mês completo.	24 pontos
Especialização na área de atuação	5 pontos.	5 pontos
Mestrado na área de atuação.	10 pontos.	10 pontos
Doutorado na área de atuação	15 pontos.	15 pontos

7.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
7.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
a) Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente do trabalho realizado.

b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor dePessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

7.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

7.5. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

7.6. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

7.6.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

7.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.8. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.9. Às exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos.

7.10 **Não serão atribuídos pontos para:**

a) As exigências como requisito básico;

b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada;

e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

f) Histórico Escolar;

g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;

h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

7.11. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que**:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;

b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado deste edital;

8. **DAS PROVAS OBJETIVAS** – as provas objetivas serão realizadas no **dia 31 de outubro de 2013, no horário de 8h às 12h** nas dependências das Escolas Municipais e/ou Estaduais localizadas na sede do Município. O cartão de confirmação da inscrição fornecerá ao candidato a sala e o local onde ele realizará a prova objetiva.

8.1**.** Os cartões de confirmação da inscrição serão entregues nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2013 na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2**. Para os cargos de Motorista Terrestre e Motorista Fluvial –** as provas objetivas serão compostas de 7 (sete) questões de múltipla escolha (referentes a conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições e responsabilidades do cargo), contendo cada questão 3 (três) alternativas (a, b, c).

8.3. **Para o cargo de Técnico de Enfermagem para Ambulância Terrestre e Técnico de Enfermagem para Ambulância Fluvial** - as provas objetivas serão compostas de 15 (quinze) questões de múltipla escolha (português, matemática e conhecimentos específicos), contendo cada questão 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), cujo conteúdo programático encontra-se elencado no Anexo II deste Edital.

9. **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

9.1 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar: 1º) maior idade, 2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na função; e 3º) maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois)anos, podendo ser renovado por igual período.

11. DO CONTRATO:

11.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 3 cópias de cada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
-Certificado Militar (para homens);
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- 2 fotos 3x4;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia);
- Conta Bancária;

11.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

11.5. A carga horária completa é de 48 (quarenta e oito) horas em regime de revezamento para todos os cargos.

12. DA LOTAÇÃO:

12.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se-á a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins no prazo de 24h a contar da data do memorando expedido pela Secretária Municipal, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação.

12.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência cedendo automaticamente sua vaga ao classificado seguinte.

12.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, levando-se em conta a existência de vagas para o cargo que o mesmo se inscreveu.

12.4. Os candidatos selecionados para o **SAMU Terrestre e SAMU Fluvial** deverão realizar um treinamento em Manaus, ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente em Urgências do SAMU Manaus em parceria com a Secretaria do Estado da Saúde, que emitirá um Certificado de Aptidão para o desenvolvimento das atividades.

12.5. Os candidatos selecionados para o SAMU Fluvial só serão chamados após a implantação da Base.

12.6. Os selecionados deverão ter dedicação exclusiva no desempenho de suas atividades e, após o início de suas atividades, deverão receber suas respectivas remunerações após a Certificação do Ministério da Saúde e dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

12.6.1. O pagamento da remuneração mensal será de acordo com as atribuição do cargo e poderá ser recebido de forma cumulativa.

12.6.2. Os candidatos selecionados receberão uniformes padronizados da Secretaria Municipal de Saúde, para que não haja diferença de cores, tecidos e logotipos.

12.6.3. Os candidatos selecionados ficarão na Base equipados c/ uniforme exigidos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme padrão do SAMU 192.

13. DO RESULTADO:

13.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e titulação, constantes nos item 7.1 e das Provas Objetivas constantes no item 8.2 e 8.3. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, a partir do dia 25 11/2013, na sede municipal e na Secretaria de Saúde.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.
14.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.3. A interposição de recurso será exclusivamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em Tonantins.
14.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
14.5. A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e nome.
14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
14.7. Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
14.8. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
14.9. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado criada pelo Prefeito, que emitirá parecer conclusivo após 3 (três) dias úteis.
14.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio da Secretaria de Saúde e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
14.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 4 de outubro de 2013.
15.2. No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pela Secretária de Saúde ou outro servidor que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas, que serão encaminhadas para a Comissão de Seleção.
15.3. O Resultado Final será homologado pelo prefeito municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios;
15.4. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo de Seleção.
15.5. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 11.1 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.
15.7. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
15.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
15.9. O candidato contratado após 12 (doze) meses de serviço passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.
15.10. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 3 servidores lotados na Secretaria de Saúde que será composta pela Secretária, e dois servidores efetivos.
15.11. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretária Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
15.12. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.1.
15.13. O candidato inscrito para **motorista fluvial** fica ciente que prestará serviços em comunidades rural e indígena, a não ser que haja interesse público e for conveniente à administração municipal a remoção para qualquer outra localidade.
15.14. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Seleção do presente seletivo.
15.15. O não pronunciamento do candidato convocado, nos prazos estabelecidos implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando à Secretária Municipal de Saúde a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.
15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidos o prefeito e as demais secretarias envolvidas no seletivo.

Tonantins-Am, 25 de setembro de 2013.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

CLICIA LUIZA CALMONT
Secretária Municipal de Saúde de Tonantins

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCIA TERRESTRE	Assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional regulador; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional regulador, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.	R$ 1.300,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCHA FLUVIAL	Assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional regulador; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional regulador, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.	R$ 1.500,00
MOTORISTA TERRESTRE	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.	R$ 1.500,00
MOTORISTA FLUVIAL	Conduzir veículo fluvial de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha fluvial local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se	R$ 1.900,00

	ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.	

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA O CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCIA TERRESTRE E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCIA FLUVIAL:
PORTUGUÊS: Fonética - encontros vocálicos e consonantais; **Ortografia -** sílaba, acentuação gráfica, crase, parônimos; **Morfologia –** formação das palavras, classes das palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, advérbio, interjeição e verbo com suas conjunções no presente, passado e futuro do modo indicativo, subjuntivo e imperativo; **Sintaxe –** análise sintática da oração, regência verbal: verbos transitivos diretos, verbos transitivos indiretos, verbos intransitivos, regência nominal, pontuação, concordância verbal, concordância nominal, colocação pronominal.
MATEMÁTICA: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação de números inteiros e frações ordinárias e decimais, números primos e compostos, múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e composto, equação de 1º e 2º graus com uma incógnita, duas equações simultâneas de 1º e 2º graus com duas incógnitas, função, sistema métrico decimal, comprimento, área e volume, área de regiões planas: triângulos, quadriláteros e círculos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de anatomia e fisiologia; fundamentos de enfermagem; enfermagem médico-cirúrgica; enfermagem materno-infantil; enfermagem de urgência e emergência; Código de Deontologia de Enfermagem.
PARA O CARGO - MOTORISTA TERRESTRE E MOTORISTA FLUVIAL - Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições e responsabilidades dos respectivos cargo.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:53133EDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 012/2013, para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE publicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 12/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 12/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 19/2013
Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	2.160,00	6,00	12.960,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
2	1.060,00	7,00	7.420,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
3	1.060,00	10,50	11.130,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	860,00	14,00	12.040,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
6	1.060,00	17,00	18.020,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
8	1.060,00	24,00	25.440,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

9	1.160,00	65,00	75.400,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
10	1.420,00	13,50	19.170,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
11	2.720,00	20,25	55.080,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
12	6.820,00	46,00	313.720,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
13	5.420,00	54,00	292.680,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
20	4.100,00	17,20	70.520,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
21	2.020,00	4,00	8.080,00	REJUNTE	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
22	3.120,00	32,00	99.840,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
23	1.780,00	4,50	8.010,00	CIMENTO BRANCO	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
24	2.500,00	3,80	9.500,00	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
27	4.020,00	20,70	83.214,00	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
28	1.020,00	23,00	23.460,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
30	2.000,00	34,98	69.960,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
31	200,00	110,00	22.000,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
32	50,00	1.350,00	67.500,00	MADEIRA PARA ESTRUTURA DA COBERTURA E FORRO	MT³	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
33	500,00	87,00	43.500,00	PEÇAS DE 15X15X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
34	500,00	11,50	5.750,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
35	500,00	16,00	8.000,00	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
36	660,00	24,20	15.972,00	PEÇAS DE 2X4X3,4M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
37	500,00	17,50	8.750,00	PEÇAS DE 2X4X4,50M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
38	500,00	21,00	10.500,00	PEÇAS DE 2X4X5,50M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
39	500,00	23,20	11.600,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
40	100,00	124,00	12.400,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
41	100,00	124,90	12.490,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
42	200,00	145,00	29.000,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
44	200,00	19,20	3.840,00	VIGAMENTO PARA ASSOALHO 5X8X6 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
45	400,00	13,20	5.280,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
46	320,00	10,50	3.360,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
47	600,00	10,10	6.060,00	PERNAMANCAS 2X2X5MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
48	240,00	27,00	6.480,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
49	500,00	27,00	13.500,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
50	400,00	20,25	8.100,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
52	100,00	13,60	1.360,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X2"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
53	100,00	21,60	2.160,00	PEÇA DE MADEIRA 3"X2"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
54	100,00	32,40	3.240,00	RIPÃO 6 METROS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
55	100,00	16,20	1.620,00	RIPÃO 3 METROS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
56	300,00	20,25	6.075,00	TÁBUAS DE MADEIRA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M, UNIDADE DE MEDIDA PEÇA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
57	1.070,00	9,00	9.630,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
58	930,00	8,00	7.440,00	PREGO 19X36	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
59	630,00	10,00	6.300,00	PREGO 17X27	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
60	630,00	7,70	4.851,00	PREGO 16X21	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
61	620,00	7,50	4.650,00	PREGO 15X15	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
62	720,00	10,00	7.200,00	PREGO 12X12	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
64	1.050,00	9,00	9.450,00	FERRO 3/16"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
65	650,00	17,00	11.050,00	FERRO 1/4"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
66	2.050,00	28,00	57.400,00	FERRO 5/16"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
67	1.050,00	40,00	42.000,00	FERRO 3/8"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
70	900,00	45,00	40.500,00	FECHADURA EXTERNA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
71	620,00	8,00	4.960,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
72	620,00	12,00	7.440,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA

						CONSTRUÇÃO LTDA-ME
73	1.230,00	4,00	4.920,00	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
74	600,00	5,00	3.000,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
75	6.500,00	1,50	9.750,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
76	1.000,00	1,00	1.000,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
77	1.000,00	1,00	1.000,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
78	200,00	32,00	6.400,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
79	1.050,00	66,00	69.300,00	FERRO 1/2"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
80	100,00	20,00	2.000,00	PREGO 13X15	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
81	100,00	17,00	1.700,00	PREGO 17X21	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
83	300,00	10,00	3.000,00	PREGO 17X17	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
14	7.500,00	13,00	97.500,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT^2	M.A.P. DOS SANTOS - ME
15	90.000,00	1,90	171.000,00	TELHA CERÃMICA PARA COBERTURA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
16	14.500,00	3,80	55.100,00	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
17	5.800,00	13,00	75.400,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
18	6.500,00	13,50	87.750,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
19	10.300,00	38,00	391.400,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
25	4.500,00	38,00	171.000,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
26	4.500,00	17,00	76.500,00	CIMALHA PVC	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
29	3.050,00	17,90	54.595,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	M.A.P. DOS SANTOS - ME
43	300,00	18,00	5.400,00	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
51	14.000,00	12,60	176.400,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
63	1.110,00	15,60	17.316,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	M.A.P. DOS SANTOS - ME
68	1.170,00	9,10	10.647,00	ARAME RECOZIDO	KG	M.A.P. DOS SANTOS - ME
69	1.200,00	33,80	40.560,00	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
82	500,00	92,10	46.050,00	FERRO DE 3/4"	BARR	M.A.P. DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73A6AD80

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 012/2013, para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE publicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 12/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 12/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 19/2013
Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	2.160,00	6,00	12.960,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
2	1.060,00	7,00	7.420,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
3	1.060,00	10,50	11.130,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	860,00	14,00	12.040,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
6	1.060,00	17,00	18.020,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
8	1.060,00	24,00	25.440,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
9	1.160,00	65,00	75.400,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
10	1.420,00	13,50	19.170,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
11	2.720,00	20,25	55.080,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
12	6.820,00	46,00	313.720,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
13	5.420,00	54,00	292.680,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
20	4.100,00	17,20	70.520,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
21	2.020,00	4,00	8.080,00	REJUNTE	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
22	3.120,00	32,00	99.840,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
23	1.780,00	4,50	8.010,00	CIMENTO BRANCO	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
24	2.500,00	3,80	9.500,00	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
27	4.020,00	20,70	83.214,00	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
28	1.020,00	23,00	23.460,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
30	2.000,00	34,98	69.960,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
31	200,00	110,00	22.000,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
32	50,00	1.350,00	67.500,00	MADEIRA PARA ESTRUTURA DA COBERTURA E FORRO	MT³	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
33	500,00	87,00	43.500,00	PEÇAS DE 15X15X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
34	500,00	11,50	5.750,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
35	500,00	16,00	8.000,00	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
36	660,00	24,20	15.972,00	PEÇAS DE 2X4X3,4M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
37	500,00	17,50	8.750,00	PEÇAS DE 2X4X4,50M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
38	500,00	21,00	10.500,00	PEÇAS DE 2X4X5,50M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
39	500,00	23,20	11.600,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
40	100,00	124,00	12.400,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
41	100,00	124,90	12.490,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
42	200,00	145,00	29.000,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
44	200,00	19,20	3.840,00	VIGAMENTO PARA ASSOALHO 5X8X6 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
45	400,00	13,20	5.280,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
46	320,00	10,50	3.360,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
47	600,00	10,10	6.060,00	PERNAMANCAS 2X2X5MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
48	240,00	27,00	6.480,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
49	500,00	27,00	13.500,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
50	400,00	20,25	8.100,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
52	100,00	13,60	1.360,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X2"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
53	100,00	21,60	2.160,00	PEÇA DE MADEIRA 3"X2"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
54	100,00	32,40	3.240,00	RIPÃO 6 METROS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
55	100,00	16,20	1.620,00	RIPÃO 3 METROS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
56	300,00	20,25	6.075,00	TÁBUAS DE MADEIRA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M, UNIDADE DE MEDIDA PEÇA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
57	1.070,00	9,00	9.630,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
58	930,00	8,00	7.440,00	PREGO 19X36	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
59	630,00	10,00	6.300,00	PREGO 17X27	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
60	630,00	7,70	4.851,00	PREGO 16X21	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
61	620,00	7,50	4.650,00	PREGO 15X15	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA

						CONSTRUÇÃO LTDA-ME
62	720,00	10,00	7.200,00	PREGO 12X12	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
64	1.050,00	9,00	9.450,00	FERRO 3/16"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
65	650,00	17,00	11.050,00	FERRO 1/4"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
66	2.050,00	28,00	57.400,00	FERRO 5/16"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
67	1.050,00	40,00	42.000,00	FERRO 3/8"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
70	900,00	45,00	40.500,00	FECHADURA EXTERNA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
71	620,00	8,00	4.960,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
72	620,00	12,00	7.440,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
73	1.230,00	4,00	4.920,00	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
74	600,00	5,00	3.000,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
75	6.500,00	1,50	9.750,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
76	1.000,00	1,00	1.000,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
77	1.000,00	1,00	1.000,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
78	200,00	32,00	6.400,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
79	1.050,00	66,00	69.300,00	FERRO 1/2"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
80	100,00	20,00	2.000,00	PREGO 13X15	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
81	100,00	17,00	1.700,00	PREGO 17X21	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
83	300,00	10,00	3.000,00	PREGO 17X17	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
14	7.500,00	13,00	97.500,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	M.A.P. DOS SANTOS - ME
15	90.000,00	1,90	171.000,00	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
16	14.500,00	3,80	55.100,00	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
17	5.800,00	13,00	75.400,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
18	6.500,00	13,50	87.750,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
19	10.300,00	38,00	391.400,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
25	4.500,00	38,00	171.000,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
26	4.500,00	17,00	76.500,00	CIMALHA PVC	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
29	3.050,00	17,90	54.595,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	M.A.P. DOS SANTOS - ME
43	300,00	18,00	5.400,00	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
51	14.000,00	12,60	176.400,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
63	1.110,00	15,60	17.316,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	M.A.P. DOS SANTOS - ME
68	1.170,00	9,10	10.647,00	ARAME RECOZIDO	KG	M.A.P. DOS SANTOS - ME
69	1.200,00	33,80	40.560,00	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
82	500,00	92,10	46.050,00	FERRO DE 3/4"	BARR	M.A.P. DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B58BF9B8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, para aquisição de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.
Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 122/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - JULIA G. DE MORAIS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **34.566.331/0001-05**, estabelecida na Cidade de Humaitá, na Rua Circular Municipal, 817 – Bairro Divino Pranto, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sra. Julia Gomes de Morais Neves**, inscrito no **CPF nº 321.131.702-30 e no RG nº 545.343** SSP/AM**,** residente e domiciliada na Rua S/3, – Bairro São Domingos Sávio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 122/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2013
Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	165,00	49.500,00	LAVAGENS GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS - TIPO ONIBUS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
2	50,00	55,00	2.750,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO -CAMINHONETE	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
3	62,00	49,50	3.069,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO - KOMBI	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
4	50,00	11,00	550,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO DE MOTOCICLETA DE ATÉ 150 CILINDRADAS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
5	300,00	44,00	13.200,00	LAVAGEM GERAL LUB. E PULVERIZAÇÃO AMB. S10	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
6	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM GERAL LUB. PULVERIZAÇÃO PIKUP CORSA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
7	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM GERAL DA PIKUP CORSA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
8	300,00	49,50	14.850,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO RANGER	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
9	560,00	11,00	6.160,00	LAVAGEM GERAL DAS MOTOCICLETAS	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
10	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DA RANGER	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
11	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DAS TOYOTAS	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
12	300,00	27,50	8.250,00	LAVAGEM 1/2 SOLA PIKUP CORSA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
13	470,00	11,00	5.170,00	LAVAGEM GERAL MOTO BIS 100	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
14	360,00	33,00	11.880,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
15	100,00	110,00	11.000,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TOCO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
16	50,00	66,00	3.300,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO 3/4	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
17	80,00	33,00	2.640,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PICK-UP	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
18	55,00	275,00	15.125,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR ESTEIRA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
19	30,00	187,00	5.610,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR AGRICOLA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
20	30,00	220,00	6.600,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PA MECÂNICA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
21	50,00	220,00	11.000,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
22	150,00	33,00	4.950,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO CARRO LEVE OU PASSEIO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
23	40,00	220,00	8.800,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PATROL	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
24	80,00	11,00	880,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO DE MOTO BIZ	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
25	40,00	165,00	6.600,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TRUK	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
26	358,00	33,00	11.814,00	LAVAGEM DE VEÍCULO COMPLETA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
27	40,00	165,00	6.600,00	LAVAGEM GERAL, LAVA JATO CAMINHÃO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
28	200,00	55,00	11.000,00	LAVAGEM FERAL RENAULT	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2BAE5D40

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1820/2012, referente ao Pregão Presencial nº 109/2012, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.
Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 109/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.073.494/0001-58,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, inscrito no CPF nº 512.386.322-20, residente e domiciliado na Rua Monteiro, nº 1547 – Bairro Santo Antônio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 109/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 002/2013
Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	450,00	0,40	180,00	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
2	8.514,00	4,30	36.610,20	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
3	24.476,00	1,45	35.490,20	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: uso hospitalar (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Fraco com 01 litro	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
4	520,00	7,00	3.640,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa plástica	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
5	79,00	7,00	553,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
6	318,00	25,00	7.950,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**

7	193,00	7,00	1.351,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
8	208,00	7,00	1.456,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
9	135,00	18,00	2.430,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com alça de metal	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
11	788,00	5,00	3.940,00	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
12	694,00	10,00	6.940,00	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
13	927,00	3,00	2.781,00	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
14	6.246,00	1,20	7.495,20	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
15	16.302,00	4,40	71.728,80	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
16	16.652,00	1,20	19.982,40	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
17	62,00	1,20	74,40	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Frasco de 700 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
18	25.983,00	1,20	31.179,60	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
19	45,00	1,90	85,50	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
20	690,00	1,90	1.311,00	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitario, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%)	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
21	52,00	1,90	98,80	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 9 x 3,5 cm	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
22	156,00	18,00	2.808,00	ESCOVINHA PLÁSTICA - Material cerdas, nylon, Aplicação: Limpeza de mãos	DZ	**J. OLIVEIRA SÁ**
23	17.418,00	0,30	5.225,40	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
24	4.908,00	2,00	9.816,00	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
25	1.007,00	5,50	5.538,50	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
26	5.592,00	1,30	7.269,60	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
27	120,00	1,35	162,00	LÂMINA DE BARBEAR AR - Unidade de fornecimento, Caixa pequena com 3 lâminas	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
28	2.805,00	1,60	4.488,00	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqul benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
34	200,00	0,50	100,00	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
35	1.744,00	4,86	8.475,84	ODORIZADOR DE AMBIENTE - composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragrância e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, Frasco de 400 ml em spray	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
36	245,00	7,00	1.715,00	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
37	484,00	2,20	1.064,80	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
38	2.252,00	3,00	6.756,00	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
39	710,00	2,50	1.775,00	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**J. OLIVEIRA SÁ**
40	1.452,00	41,00	59.532,00	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.	FRD	**J. OLIVEIRA SÁ**
41	350,00	5,00	1.750,00	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	**J. OLIVEIRA SÁ**
42	5.526,00	0,87	4.807,62	PEDRA PERFUMADAS - Para uso em vaso Sanitários, fragancia variadas	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
43	1.497,00	7,00	10.479,00	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
44	300,00	7,00	2.100,00	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Metal, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
45	3.322,00	3,80	12.623,60	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg	BARR	**J. OLIVEIRA SÁ**
46	5.439,00	3,00	16.317,00	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
47	16.958,00	2,50	42.395,00	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
48	2.921,00	0,80	2.336,80	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
49	5.087,00	1,20	6.104,40	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 15 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
50	11.284,00	1,60	18.054,40	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
51	11.188,00	1,20	13.425,60	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
52	10.078,00	1,40	14.109,20	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
53	11.914,00	2,50	29.785,00	SACO LIMPEZA - (Pano de chão), Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, cor branca, Comprimento: 70 cm, Largura: 45 cm,	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
54	503,00	8,00	4.024,00	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
55	319,00	5,00	1.595,00	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
56	1.780,00	5,00	8.900,00	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**

				lixado e recoberto com capa plástica.		
57	566,00	5,90	3.339,40	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
58	385,00	8,00	3.080,00	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
59	466,00	7,50	3.495,00	ESCOVÃO COM CABO LONGO - material cerdas: nylon, material base, madeira, Aplicação: limpeza geral	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
63	3,00	2,50	7,50	ALVEJANTE, APRESENTAÇÃO ALVEJANTE COM APLICAÇÃO USO HOSPITALAR (PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS UNIDADE DE FORNECIMENTO BALDE COM 20 LITROS	BD	**J. OLIVEIRA SÁ**
67	3.812,00	0,80	3.049,60	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
68	10.000,00	2,00	20.000,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
69	500,00	1,20	600,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
70	4.550,00	0,70	3.185,00	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
72	2.500,00	2,30	5.750,00	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
73	212,00	27,00	5.724,00	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN, FARDO 12 PCT C/02 ROLOS DE 50 METROS CADA	FRD	**J. OLIVEIRA SÁ**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8EF88802

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 023/2013, referente ao Pregão Presencial nº 011/2013, para aquisição de **FARMACIA BÁSICA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013** vigente até 26.../...02.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.
Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 11/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
2) - NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 03.253.085/0001-04, estabelecida na Av. Amazonas,1755 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Jonatas da Silva Ferreira,** portador do, CPF. 618.765.932-53, portador do RG nº279. 554 SSP – RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
3) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery nº 3451, Torre II Apto 703, condomínio bosque dos ingleses.
4) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS (FARMACIA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 11/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
Representante

NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 13/2013
Data do Registro: 12/03/2013 Válido até: 12/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	DESCRIÇÃO	Unidade	FORNECEDOR
2	330.000,00	0,04	13.200,00	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
3	1.000,00	0,03	30,00	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

4	2.000,00	1,16	2.320,00	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
5	10.000,00	0,36	3.600,00	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
7	29.000,00	0,03	870,00	ATENOLOL 50 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
9	1.200,00	4,84	5.808,00	AZITROMICINA 40MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
10	1.000,00	0,19	190,00	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
12	18,00	9,53	171,54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
14	400,00	5,60	2.240,00	CETOCONAZOL 2%	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
21	4.000,00	0,79	3.160,00	DEXAMETAZONA 4MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
23	20.000,00	0,50	10.000,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
26	400.000,00	0,11	44.000,00	DIPIRONA 500 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
27	14.000,00	1,09	15.260,00	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
30	30,00	2,84	85,20	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
34	24,00	7,67	184,08	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLIRIO	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
36	2.000,00	0,13	260,00	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
37	3.000,00	0,10	300,00	HALOPERIDOL 1MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
38	240.000,00	0,05	12.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
45	120.000,00	0,08	9.600,00	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
47	1.800,00	3,28	5.904,00	MICONAZOL NITRATO DE - CREME VAGINAL 2%	TB	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
51	45,00	5,50	247,50	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
52	17.000,00	0,10	1.700,00	PREDNISONA 5 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
56	12,00	4,09	49,08	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	PT	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
57	119.000,00	0,12	14.280,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
62	140.000,00	0,11	15.400,00	AMOXICILINA 500MG	CAPS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
63	150,00	1,75	262,50	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
66	140.000,00	0,36	50.400,00	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRATO DE CAPSULA 500MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
67	8.000,00	0,45	3.600,00	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
68	900,00	4,64	4.176,00	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
69	3.800,00	2,00	7.600,00	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA	TB	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
74	100,00	2,77	277,00	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
76	3.000,00	6,72	20.160,00	HIDRO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
83	4.500,00	0,65	2.925,00	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO COFORME DESCRITO NA RENAME 2006	PCT	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
86	14.000,00	0,18	2.520,00	PREDINISONA 20MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
88	170.000,00	0,09	15.300,00	METFORMINA 850MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
90	3.000,00	0,34	1.020,00	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
93	20,00	6,50	130,00	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
94	18,00	6,50	117,00	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
102	80,00	77,40	6.192,00	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L C/ SIMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL. CAIXA C/ 10 UNID.	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
105	70,00	1,35	94,50	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
107	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
108	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
109	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
110	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
115	8.000,00	0,18	1.440,00	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5; ESTÉRIL, APIROGÊNICA. ESCALA EM UI (100UI) IMPRESSA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DO ÊMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
116	800,00	11,90	9.520,00	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.	UND	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
117	3.000,00	2,27	6.810,00	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
119	1.000,00	2,80	2.800,00	AMPICILINA - SUSPENSÃO, 250MG/5ML (FRASCO 60ML)	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
133	130,00	0,57	74,10	DIPIRONA SÓSDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (02ML)	AMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
137	700,00	0,35	245,00	CARBONATO DE LITIO	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
138	700,00	0,74	518,00	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

139	600,00	0,24	144,00	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO - COMPRIMIDO 100MG	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
140	5,00	4,70	23,50	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO 20ML)	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
148	800,00	0,45	360,00	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO - (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CAPS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
149	800,00	0,67	536,00	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPROICO)	CAPS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
156	30,00	21,00	630,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
157	200,00	21,00	4.200,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
158	200,00	21,00	4.200,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
159	30,00	21,00	630,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
166	140,00	12,30	1.722,00	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G PARA MANUSEIO DE ASSEPSIA EM COLETAS E DERIVADOS	UND	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
167	1,00	21,20	21,20	GAZE TIPO QUEIJO PARA MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E USO NO SETOR DE HEMATOLOGIA	ROLO	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
168	600,00	4,35	2.610,00	ALCOOL ETILICO 70%	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
171	35,00	23,00	805,00	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
1	1,00	7,18	7,18	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro	FRS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
95	18,00	4,73	85,14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
96	8,00	4,73	37,84	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
97	80,00	17,27	1.381,60	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LTS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
98	80,00	14,80	1.184,00	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	LTS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
99	130,00	5,70	741,00	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
101	1,00	11,40	11,40	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
103	700,00	14,10	9.870,00	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
106	500,00	6,75	3.375,00	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
111	20,00	14,82	296,40	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
112	20,00	14,82	296,40	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
113	50,00	9,88	494,00	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
114	50,00	10,83	541,50	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
152	1,00	7,22	7,22	ATADURA DE CREPE 30cmX4,5cm, 13 FIOS/CM², FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE,PCT COM 12UND.	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
154	30,00	3,63	108,90	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
155	20,00	14,82	296,40	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA COM 100 UNIDADE.	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
161	2.500,00	0,13	325,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
162	4.000,00	0,15	600,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
163	3.500,00	25,00	87.500,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
165	25,00	4,01	100,25	TOUCAS DESCARTÁVEIS, CX COM 50	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
169	2.500,00	12,92	32.300,00	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, MODELO CIRÚRGICO	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
175	50,00	6,37	318,50	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
176	100,00	2,43	243,00	LAMINAS DE PONTA FOSCA	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
8	24.000,00	0,70	16.800,00	AZITROMICINA 500MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
11	1.050.000,00	0,03	31.500,00	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
22	1,00	1,80	1,80	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DE 0,4 MG/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
31	9.000,00	0,32	2.880,00	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
33	29.000,00	0,08	2.320,00	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
35	230.000,00	0,04	9.200,00	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
43	400,00	0,60	240,00	IVERMECTINA 6 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
44	11.000,00	0,09	990,00	LOSARTANA 50 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
48	4.500,00	0,10	450,00	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
49	400.000,00	0,07	28.000,00	PARACETAMOL 500 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
50	15.000,00	1,20	18.000,00	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
53	120.000,00	0,04	4.800,00	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
54	70.000,00	0,29	20.300,00	RANITIDINA 150 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
55	140.000,00	0,05	7.000,00	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
58	3.000,00	1,55	4.650,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
61	700,00	2,00	1.400,00	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
70	20,00	3,70	74,00	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
71	6.000,00	1,00	6.000,00	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
72	90.000,00	0,10	9.000,00	METRONIDAZOL 250 MG/ML	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
73	4.000,00	2,00	8.000,00	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
75	50,00	1,60	80,00	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
77	30,00	2,60	78,00	PASTA D' ÁGUA	PT	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**

81	130,00	0,25	32,50	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
82	150,00	0,25	37,50	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
84	1.200,00	1,80	2.160,00	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
85	5.000,00	1,10	5.500,00	DEXAMETAZONA CREME 10 G	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
87	250,00	2,30	575,00	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
92	5.000,00	3,55	17.750,00	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
104	250,00	1,00	250,00	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSENNSSIVEL	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
118	4.000,00	2,20	8.800,00	AMOXICILINA- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 150 ML)	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
120	18.000,00	0,17	3.060,00	AMPICILINA - COMPRIMIDO,500MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
121	4.000,00	3,88	15.520,00	CEFALEXINA - (SÓDICA OU CLORIDRATO) - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 60 ML)	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
124	3.600,00	2,00	7.200,00	IBUPROFENO - GOTAS, 50MG/ML (FRASCO 30 ML)	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
125	2.500,00	5,80	14.500,00	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL 100MG/G (TUBO 50ML)	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
127	1.000,00	2,60	2.600,00	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
135	2.180,00	0,34	741,20	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 902ML)	AMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
150	1,00	3,80	3,80	GUACO - MIKANIA GLOMERATA - CÁPSULA, SOLUÇÃO ORAL,TINTURA E XAROPE	CAPS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
160	150,00	31,68	4.752,00	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS, TAMANHO 52MM, CAIXA COM 144 UND.	CX	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
170	4.000,00	0,40	1.600,00	CAIXAS PARA LAMINAS COM 3 DIVISÕES	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
177	15,00	10,00	150,00	LANCETAS	CX	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
179	150,00	0,20	30,00	SCALP Nº 19	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
180	800,00	0,20	160,00	SCALP Nº21	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
181	900,00	0,20	180,00	SCALP Nº 23	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
182	700,00	0,20	140,00	SCALP Nº 25	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
15	10.000,00	0,19	1.900,00	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
16	700,00	0,24	168,00	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
17	80,00	4,00	320,00	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
18	400,00	0,99	396,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
19	600,00	0,44	264,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
20	24,00	6,60	158,40	DEXAMETAZONA 0,1% - COLIRIO	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
25	16.000,00	0,09	1.440,00	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
28	100.000,00	0,35	35.000,00	ENALAPRIL 20 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
29	140.000,00	0,09	12.600,00	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
32	700,00	0,57	399,00	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
39	270.000,00	0,19	51.300,00	IBUPROFENO 300 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
41	450,00	1,32	594,00	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
42	450,00	0,40	180,00	ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
46	29.000,00	0,28	8.120,00	METILDOPA 250 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
64	150,00	1,35	202,50	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
65	130,00	1,21	157,30	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
80	17.000,00	0,07	1.190,00	ANLODIPINO 5MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
89	5.000,00	0,32	1.600,00	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
91	7.000,00	0,26	1.820,00	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
100	120,00	8,54	1.024,80	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
122	24,00	7,26	174,24	CIPROFLOXACINO, SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL, 0,35% (FRASCO 5ML)	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
123	2.000,00	0,66	1.320,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - COMPRIMIDO MASTIGAVEL (200MG+200MG)	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
128	3.000,00	0,42	1.260,00	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
129	5.000,00	0,18	900,00	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
130	1.000,00	6,27	6.270,00	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++ (FRASCO 60ML)	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
134	18,00	27,28	491,04	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - SUSPENSÃO INJETAVEL 150 MG/ML	AMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
136	60,00	15,60	936,00	NORETISTERONA, ENANTATO DE +ESTRADIOL, VALERATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG +5MG (01ML)	AMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
141	700,00	0,46	322,00	FENITOINA SÓDICA - COMPRIMIDO 100MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
143	80,00	4,93	394,40	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO 20ML)	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
144	80,00	4,25	340,00	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (01ML)	AMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
145	700,00	0,99	693,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - 10MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
146	500,00	1,54	770,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
147	500,00	4,22	2.110,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 75MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
151	500,00	1,34	670,00	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES**

						ANTONIO - ME
153	80,00	2,89	231,20	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS C/ SÍMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
164	3.500,00	0,45	1.575,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20 ML	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
172	1.000,00	1,10	1.100,00	ESPECULO VAGINAL P	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
173	1.800,00	1,13	2.034,00	ESPECULO VAGINAL M	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
174	200,00	46,60	9.320,00	FITA PARA GLICEMIA COM 50	CX	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7408D3C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, para aquisição de **MATERIAL DE PINTURA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 13/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 13/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I
Número do Registro de Preços: 18/2013
Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100,00	6,20	620,00	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m	ROLO	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	25,00	55,00	1.375,00	TINTA NOVACOR - PISO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
8	150,00	77,00	11.550,00	TINTA ÓLEO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
9	400,00	9,50	3.800,00	THINNER	LTS	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
10	230,00	49,00	11.270,00	ZARCÃO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
11	80,00	82,00	6.560,00	VERNIZ COPAL	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
12	110,00	90,00	9.900,00	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
13	110,00	122,00	13.420,00	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
15	200,00	36,00	7.200,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
17	150,00	95,00	14.250,00	MASSA PARA VIDRO	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
19	170,00	21,00	3.570,00	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
21	150,00	2,50	375,00	PINCEL DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
22	150,00	4,00	600,00	PINCEL DE 2"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
23	50,00	6,50	325,00	PINCEL DE 3"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

25	170,00	19,00	3.230,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
26	20,00	145,00	2.900,00	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
27	850,00	280,00	238.000,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
28	850,00	287,00	243.950,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
29	100,00	52,00	5.200,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
30	80,00	50,00	4.000,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
31	140,00	55,00	7.700,00	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
32	100,00	45,00	4.500,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
2	80,00	267,00	21.360,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
3	325,00	220,00	71.500,00	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
5	330,00	340,00	112.200,00	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
6	70,00	73,00	5.110,00	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	M.A.P. DOS SANTOS - ME
7	390,00	74,50	29.055,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	M.A.P. DOS SANTOS - ME
14	200,00	142,00	28.400,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
16	250,00	190,00	47.500,00	MASSA ACRÍLICA	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
18	2.300,00	14,80	34.040,00	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
20	120,00	13,00	1.560,00	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
24	210,00	80,00	16.800,00	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	M.A.P. DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8EA2F27F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 930/2012, referente ao Pregão Presencial nº 117/2012, para aquisição de **MEDICAMENTOS** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013** vigente até 12.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.
Humaitá, 16 de setembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 117/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – **RAEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.024.061/0001-09, estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, Nº 1384, São Cristovão na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Srª. **Sra. Nainelandes Lara Pereira de Souza**, inscrita no CPF nº 848.816.582/04 e portadora do RG nº 864.554 – SSP RO, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO.
.**2) - W N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Maués, nº 565 – Bairro: Cachoeirinha, neste ato representada pelo **Sr. Deucleomar Nogueira Batista**, inscrito no CPF nº 320.936.672-15, portador do RG nº 8642702 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM.
3) - TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº423 – Coroado, neste ato representada pelo **Sr. Pedro de Alcântara Garcez Pereira**, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477,casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 117/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

RAEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
Representante

W N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 16/2013
Data do Registro: 12/03/2013 Válido até: 12/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	DESCRIÇÃO	Unidade	FORNECEDOR
4	5.000,00	0,22	1.100,00	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CAPS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

5	3.000,00	0,22	660,00	ANLODIPINO 10MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
9	3.000,00	0,20	600,00	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
10	500,00	0,22	110,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
11	500,00	0,03	15,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
16	3.000,00	0,27	810,00	ENALAPRIL 20 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
18	1.000,00	0,35	350,00	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
19	2.000,00	0,05	100,00	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
21	5.000,00	0,07	350,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
25	1.000,00	0,07	70,00	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
26	2.000,00	0,07	140,00	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
28	2.000,00	0,15	300,00	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
29	1.000,00	1,90	1.900,00	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
30	1.000,00	1,98	1.980,00	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
31	1.000,00	2,55	2.550,00	MICONAZOL NITRATO DE - CREME VAGINAL 2%	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
34	3.000,00	0,09	270,00	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
36	200,00	3,74	748,00	PASTA D AGUA	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
41	100,00	15,90	1.590,00	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100UG/DOSE	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
47	500,00	4,86	2.430,00	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML C/ 20 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
51	10.000,00	0,08	800,00	IBUPROFENO 300MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
55	5.000,00	1,80	9.000,00	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
56	3.000,00	6,97	20.910,00	TENOXICAM 20 MG	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
59	5.000,00	0,056	280,00	DIPIRONA 500 MG - 2 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
63	3.000,00	0,95	2.850,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
68	500,00	2,90	1.450,00	COMPLEXO B SOL ORAL (GOTAS) C/ 20 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
69	10.000,00	1,00	10.000,00	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
74	1.000,00	3,50	3.500,00	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
78	2.000,00	1,80	3.600,00	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG FR AMP	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
80	500,00	4,08	2.040,00	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG/MLF	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
82	2.000,00	1,50	3.000,00	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
84	300,00	1,20	360,00	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
87	5.000,00	1,42	7.100,00	CEFTRIAXONA 500 MG SOL.INJETAVEL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
90	5.000,00	3,90	19.500,00	CIPROFLOXACINO 0,2% (2 MG/ ML) C/ 100ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
92	1.000,00	0,059	59,00	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
94	300,00	4,11	1.233,00	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
96	2.000,00	0,24	480,00	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
98	2.000,00	0,52	1.040,00	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML - 2 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
101	500,00	1,50	750,00	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
106	1.000,00	7,80	7.800,00	ATRACURONIO 10 MG/ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
108	200,00	24,99	4.998,00	BUPIVACAINA 0,5 % DE 20 ML SOLUÇÃO INJ. (S/ VASOCONSTRICTO	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
115	1.000,00	4,90	4.900,00	LIDOCAINA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
116	500,00	4,66	2.330,00	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
119	200,00	13,30	2.660,00	PANCURÔNIO 2 MG/ML SOL INJETAVÉL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
121	30,00	249,00	7.470,00	SEVOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO) 100ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
124	3.000,00	1,40	4.200,00	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
125	5.000,00	3,00	15.000,00	METRONIDAZOL 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 100 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
131	1.000,00	2,40	2.400,00	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XAROPE INFANTIL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
133	1.000,00	2,60	2.600,00	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML C/ 50 FRASCO	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
134	1.000,00	2,60	2.600,00	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
141	500,00	0,93	465,00	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
143	40.000,00	0,19	7.600,00	ÁGUA P INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

						LTDA.
148	1.000,00	0,84	840,00	DIMETICONA GOTAS 20 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
152	1.000,00	0,80	800,00	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML C/ 100 AMPOLA	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
155	100,00	29,30	2.930,00	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL C/ 5 AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
159	100,00	13,36	1.336,00	HEPARINA SODICA 5.000.000 UI/ML FR.AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
162	200,00	26,00	5.200,00	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I - SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
165	500,00	1,88	940,00	METILERGOMETRINA 0,2MG AMP. 50 AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
168	3.000,00	1,28	3.840,00	OCITOCINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
179	5.000,00	1,72	8.600,00	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
181	3.000,00	0,03	90,00	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
183	10.000,00	0,04	400,00	CAPTOPRIL 12,5 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
184	3.000,00	0,04	120,00	ENALAPRIL 10 MG COMP.	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
187	4.000,00	5,48	21.920,00	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
196	5.000,00	0,48	2.400,00	ESCOPOLAMINA (N -BUTILBROMETO) + DIPIRONA	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
199	1.000,00	2,50	2.500,00	HIOSCINA + DIPIRONA SOL ORAL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
200	2.000,00	0,30	600,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
201	5.000,00	2,52	12.600,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
203	3.000,00	0,25	750,00	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
205	3.000,00	3,20	9.600,00	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO GLICOSADO) 500ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
209	2.000,00	0,07	140,00	LORATADINA 10MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
210	1.000,00	1,90	1.900,00	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
213	1.000,00	0,97	970,00	DEXAMETAZONA CREME 10 G	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
214	3.000,00	0,14	420,00	PREDINISONA 20MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
217	1.000,00	0,20	200,00	CETOCONAZOL 200MG	CAPS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
220	3.000,00	0,08	240,00	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
221	5.000,00	0,48	2.400,00	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
222	2.000,00	0,82	1.640,00	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
223	500,00	0,22	110,00	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
224	3.000,00	0,12	360,00	CINARIZINA 75 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
225	50,00	35,68	1.784,00	NITROGLICERINA INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
226	1.000,00	0,42	420,00	PENTOXIFILINA 400MG COMP.	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
228	500,00	74,40	37.200,00	CETAMINA 50 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
229	5.000,00	0,06	300,00	DIAZEPAM 10 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
233	100,00	13,12	1.312,00	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
236	300,00	5,90	1.770,00	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
239	1.000,00	2,20	2.200,00	MORFINA 1 MG/ ML USO ESPINHAL - 1 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
240	2.000,00	2,40	4.800,00	MORFINA 10 MG/ ML USO IM/EV AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
241	1.000,00	0,72	720,00	MORFINA 10 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
244	3.000,00	1,25	3.750,00	TRAMADOL 50 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
246	100,00	36,52	3.652,00	TIOPENTAL 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
248	50,00	135,00	6.750,00	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NYLON ELÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. COM 100 UNIDADE	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
249	500,00	3,35	1.675,00	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO G, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.	KIT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
251	500,00	3,35	1.675,00	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO P, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.	KIT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
252	100,00	6,70	670,00	FIXADOR DE CÉLULA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
253	1.000,00	0,72	720,00	PRESERVATIVO LUBRIFICADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 UNIDADES, TAMANHO 52MM	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
256	100,00	34,00	3.400,00	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSON C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
259	50,00	5,80	290,00	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO CIRÚRGICA TRANSPARENTE.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
274	1.000,00	5,20	5.200,00	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
278	100,00	17,44	1.744,00	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LTS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

						LTDA.
279	100,00	36,00	3.600,00	POVIDINE TINTURA 1000 ML 2%	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
280	100,00	17,60	1.760,00	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	LTS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
281	300,00	13,20	3.960,00	CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA 2%, 1 LITRO.	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
282	300,00	12,00	3.600,00	CLOREXIDINA TÓPICA	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
284	100,00	17,34	1.734,00	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML.	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
292	300,00	7,60	2.280,00	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
293	300,00	11,40	3.420,00	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
294	300,00	15,20	4.560,00	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
297	400,00	100,00	40.000,00	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
299	50,00	15,20	760,00	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
320	50,00	32,00	1.600,00	COLAR CERVICAL TAM. M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
321	50,00	32,00	1.600,00	COLAR CERVICAL TAM. G	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
322	50,00	32,00	1.600,00	COLAR CERVICAL TAM. P	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
324	10.000,00	32,00	320.000,00	COLETOR DE URINA / FEZES, 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
328	500,00	72,00	36.000,00	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 50CM X 45CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
331	3.000,00	0,18	540,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
332	20.000,00	0,18	3.600,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
333	20.000,00	0,18	3.600,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
334	3.000,00	0,18	540,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
355	10.000,00	1,44	14.400,00	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
357	1.000,00	8,40	8.400,00	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTI-ALÉRGICO 10 X 4MT	ROLO	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
358	2.000,00	3,40	6.800,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
361	200,00	84,00	16.800,00	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
363	30,00	50,00	1.500,00	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 10CM X 2M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
364	30,00	50,00	1.500,00	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 15CM X 2M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
365	30,00	50,00	1.500,00	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 20CM X 2M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
406	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
407	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
408	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
409	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
410	300,00	16,32	4.896,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
411	300,00	16,32	4.896,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
413	1.500,00	1,40	2.100,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.	PAR	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
418	2.000,00	18,90	37.800,00	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
422	500,00	12,00	6.000,00	MÁSCARA CIRURGICA DUPLA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
423	100,00	13,00	1.300,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADOLESCENTE P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
424	100,00	13,00	1.300,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
425	100,00	13,00	1.300,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
436	70.000,00	0,56	39.200,00	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL,	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

				APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.		
449	200,00	2,82	564,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
451	200,00	2,26	452,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
453	500,00	5,60	2.800,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
455	500,00	7,04	3.520,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
456	500,00	7,04	3.520,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
458	500,00	5,60	2.800,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
461	500,00	4,82	2.410,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
462	500,00	4,10	2.050,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
464	500,00	4,10	2.050,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
475	100,00	2,36	236,00	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
499	30,00	122,00	3.660,00	TUBO DE LÁTEX Nº 202. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
500	30,00	124,00	3.720,00	TUBO DE LÁTEX Nº 203. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
501	30,00	150,00	4.500,00	TUBO DE LÁTEX Nº 204. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
511	100,00	63,00	6.300,00	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.) MANUAL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
514	30,00	52,00	1.560,00	ESFIGNOMANOMETRO DE METAL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
515	30,00	13,00	390,00	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
519	100,00	12,40	1.240,00	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
520	500,00	3,86	1.930,00	TERMÔMETRO CLÍNICO C/ GRADUAÇÃO , FORMATO ACHATADO, CAPILAR EM RELEVO(35ºC - 42ºC),COLUNA DE MERCÚRIO VISIVEL COM SELO DO INMETRO.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
530	20,00	150,00	3.000,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
531	60,00	108,00	6.480,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
532	60,00	180,00	10.800,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
533	60,00	300,00	18.000,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
534	60,00	316,76	19.005,60	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X35, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
535	60,00	384,50	23.070,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
536	20,00	232,40	4.648,00	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.	GL	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
537	15,00	10,20	153,00	REVELADOR DE PELÍCULA REDIOLÓGICA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.	GL	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
548	1.000,00	0,72	720,00	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
555	5.000,00	0,47	2.350,00	FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
556	5.000,00	0,48	2.400,00	FUROSEMIDA 40MG/ML - 2ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
559	800,00	3,80	3.040,00	MASCARA N95 PARA PROCEDIMENTO DE BACILOSCOPIA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECONIZA	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
7	1.000,00	0,69	690,00	AZITROMICINA 500MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
8	20.000,00	0,05	1.000,00	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
12	5.000,00	0,07	350,00	DIAZEPAM 5 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
17	500,00	3,80	1.900,00	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
22	3.000,00	0,15	450,00	IBUPROFENO 600MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
23	3.000,00	1,98	5.940,00	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
27	3.000,00	0,23	690,00	METILDOPA 250 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
33	500,00	2,90	1.450,00	ÓLEO MINERAL 100ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
38	100,00	6,15	615,00	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
39	10.000,00	0,09	900,00	RANITIDINA 150 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9663DAE2

